



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

DECISÃO COREN-PI Nº 21, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Decide pela aplicação das Diretrizes do Comitê Gestor de Crise no âmbito do Coren-PI.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, em conjunto com a Secretária da Autarquia, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia aprovado pela Decisão COFEN nº 001/2019 e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 5.905/1973, que dispõe da criação do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do COREN-PI, homologado pela Decisão COFEN nº 001/2019;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 507/2016, que trata do código de ética dos empregados públicos do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13979/2020, que estabelece medidas de enfrentamento de emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO a Portaria nº 112/2020, que nomeia os membros do Comitê Gestor de Crise do Coren-PI;

CONSIDERANDO o cenário de emergência em saúde pública e da declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em relação à COVID-19;

CONSIDERANDO o protocolo vigente do Ministério da Saúde sobre o manejo clínico da COVID-19;

Smep. Alcantara

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3222-7861 * Fone: (086) 3223-4489
Site: www.coren-pi.com.br e-mail: secretaria@coren-pi.com.br





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

DECIDEM:

Art. 1º – Implementar as diretrizes elaboradas pelo Comitê Gestor de Crise no âmbito do Coren-PI, com objetivo de gerenciar questões inerentes às crises relacionadas à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único – O documento elaborado pelo Comitê Gestor de Crise no âmbito do Coren-PI é parte integrante da presente decisão.

Art. 2º – Esta decisão entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Teresina – PI, 18 de março de 2020.

Tatiana Maria Melo Guimarães

Dra. Tatiana Maria Melo Guimarães

Conselheira Presidente

Coren-PI n. 110.720-ENF

Amanda Lúcia Barreto Dantas

Dra. Amanda Lúcia Barreto Dantas

Conselheira Secretária

Coren-PI n. 133.133-ENF